

**INDICAÇÃO**  
**Nº 1227/03**

**“Propõe encaminhamento de projeto de Lei para a celebração de convênio entre o município de São Sebastião e o Governo da República de Cuba, objetivando o desenvolvimento de atividades de cooperação mútua na área Educacional, desportiva e de saúde, e ao mesmo tempo estreitar os laços de amizade e respeito mútuo.”**

Senhor Presidente,

Considerando que o Governo Cubano por meio de seus Consulados, desenvolve hoje um trabalho em todos os países da América Latina, implantando e treinando seus conhecimentos técnicos adquiridos nas áreas de saúde, desporto e educação, através de convênios firmados entre municípios interessados;

Considerando que este Vereador em contato pessoal com a Embaixada Cubana em Brasília e o Consulado Cubano em São Paulo, tomou conhecimento deste trabalho, que está bastante avançado em alguns Estados do Brasil;

Considerando que, à guisa de ilustração, convém serem frisados os avanços técnicos e científicos alcançados até hoje por Cuba, fruto de um trabalho desenvolvido ao longo de mais de três décadas;

Considerando que tais avanços deram-se particularmente nas áreas de saúde, do desporto e da educação, sendo mundialmente conhecidos os índices de excelência e eficiência dos mesmos;

Considerando que, independentemente de posições políticas e ideológicas, não é possível deixar de reconhecer que seus programas na área

de saúde, descobertas no tratamento de doenças específicas, conquistas no campo esportivo, métodos no campo da educação de jovens e adultos e na educação e tratamento de pessoas portadoras de deficiência e ainda suas descobertas e sistematização científicas na área de pedagogia e psicologia tem sido tomados como exemplo e inspiração para países das mais diversas partes do mundo, independentemente da situação econômica e das posições ideológicas de cada um deles. Os métodos adotados por Cuba, quando devidamente adaptados às condições locais, muito tem contribuído para as soluções de problemas nestas áreas;

Considerando que por meio do convênio que ora propomos, poderemos não apenas adquirir parte desta tecnologia na qual Cuba tem se revelado um verdadeiro expoente, mas também contribuir com tal país oferecendo a ele e seu povo conhecimentos que poderão ser muito úteis;

Considerando que em face desta realidade e do vivo interesse manifestado pelo Governo Cubano em estreitar seus laços de amizade com o Brasil e especificamente com seus municípios, que nos animamos diante da idéia da celebração de um convênio que nos permitirá intensificar a troca de experiências;

Considerando que o Brasil há muito reatou suas relações diplomáticas com Cuba, tendo inclusive os governos de ambos os países firmado um acordo de cooperação cultural e educacional, que fornece, de maneira satisfatória, o embasamento jurídico para o convênio em questão, no que diz respeito à sua particular característica de envolver um estado estrangeiro. O acordo em questão foi aprovado pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 60/89 e promulgado pelo Presidente da República através do Decreto nº 90.784/90;

Considerando a recente criação da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, pela Lei nº 19/02, que poderá desde o seu princípio usufruir da excelência cubana no planejamento, coordenação e desenvolvimento de programas eficientes de educação, desporto e saúde na juventude, que certamente culminarão no despontar de grandes estrelas sebastianenses para o esporte nacional e internacional;

Considerando por fim a excelente relação custo-benefício relativo ao convênio, uma vez que os custos são proporcionalmente muito inferiores aos benefícios de que usufruirá a população Sebastianense;

É que:

O Vereador infra-firmado, na forma regimental, **Indica** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, digno-se Sua Excelência encaminhar a esta Casa Projeto de Lei, que autorize o Executivo a celebrar o convênio sob referência.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador **ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 21 de agosto de 2003.

**Luiz Leite Santana**  
**“Zangado”**  
**VEREADOR**

C/C: Secretaria da Educação  
Secretaria da Saúde  
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer  
Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Secretaria da Fazenda